

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.928, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Fixa as regras de credenciamento por ocasião da permissão de uso dos espaços públicos no “Dia de Finados”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX do art. 78, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Para os fins de credenciamento no “Dia de Finados” será cobrada a Taxa de Licença para Utilização do Solo, com valor de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) por metro quadrado, prevista no Anexo XIV, da Lei Complementar nº 96, 12, de dezembro de 2013 - Código Tributário do Município de Mossoró, dos ocupantes de barracas e trailers que utilizarem espaços públicos no perímetro do Cemitério São Sebastião e do Cemitério Novo Tempo, no feriado do Dia de Finados, em 02 de novembro de 2023.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Serviços Urbanos - SEMURB providenciar o cadastramento e credenciamento dos pretensos autorizatários e a devida emissão do documento de arrecadação dos valores previstos no art. 1º deste Decreto.

§ 1º São isentos da Taxa de Licença para Utilização do Solo e do Preço Público praticados neste Decreto, nos termos da Lei nº 3.547, de 17 de maio de 2017, os comerciantes de pequeno porte em barracas, trailers e similares com dimensões de até 3,99 m² (três vírgula noventa e nove metros quadrados) durante o Dia de Finados, em 02 de novembro de 2023.

§ 2º O procedimento de cadastramento dos pretensos autorizatários dar-se-á nos dias 24 de outubro de 2023, das 14h às 17h e dia 25 de outubro de 2023, das 8h às 12h e 14h às 17h, no auditório da Biblioteca Municipal Ney Pontes Duarte, situado na Praça da Redenção, s/n, Centro, Mossoró/RN e através do link: <https://forms.gle/DL44Rm6fVbt7zbbHA>, a partir das 8h do dia 24 de outubro de 2023 até às 17h do dia 25 de outubro de 2023.

§ 3º Os interessados deverão apresentar quando comparecem à biblioteca, ou anexar, em caso de inscrição via formulário online, através do link apresentado em § 2º do art. 2º, a documentação a seguir:

- I – RG e CPF (ou CNH), se pessoa física, e CNPJ, se pessoa jurídica
- II - comprovante de residência emitido há até 90 dias (para pessoas físicas);
- III - foto do trailer/food truck, em caso de utilização de trailer/food truck.

§ 4º Caberá à Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Serviços Urbanos - SEMURB divulgar até as 23:59 dia 25 de outubro de 2023, no sítio eletrônico (www.prefeiturademossoro.com.br) a relação dos autorizatários habilitados no cadastramento. O credenciamento será realizado no dia 26 de outubro de 2023, das 8h às 12h e das 14 às 16h, na biblioteca municipal Ney Pontes Duarte situado à Praça da Redenção, s/n - Centro, Mossoró - RN, 59600-065.

§ 5º Após o decurso dos prazos descritos no § 4º, sendo constatada a existência de vagas remanescentes caberá à SEMURB realizar nova convocação.

§ 6º No ato de credenciamento o pretense autorizatário receberá o respectivo Documento de Arrecadação Municipal - DAM, que deverá ser pago impreterivelmente até a data de seu vencimento, devendo a Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Serviços Urbanos - SEMURB, após a confirmação de pagamento expedir o Termo Autorizativo.

§ 7º Torna-se automaticamente inapto, o autorizatário habilitado que não comparecer ao credenciamento e/ou deixar de fazer a retirada do Termo Autorizativo.

Art. 3º Cada pretense autorizatário poderá apresentar solicitação para apenas um único espaço público.

Parágrafo único. O autorizatário deverá manifestar ciência de que acatará todas as normas e recomendações expedidas pelos órgãos municipais e demais órgãos fiscalizadores.

Art. 4º Somente será permitida a instalação das tendas e barracas para o “Dia de Finados” a partir das 18h do dia 27 de outubro de 2023, até às 18h do dia 01 de novembro de 2023, após atendidas as exigências estabelecidas neste Decreto, devendo desmontar e retirar as referidas tendas, barracas e trailers até às 12h do dia 03 de novembro de 2023, sob pena de remoção das estruturas pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Serviços Urbanos - SEMURB, sem prejuízo das responsabilidades e sanções previstas na legislação.

Art. 5º É também responsabilidade dos autorizatários realizar a padronização técnica da tenda ou barraca a ser ocupada, contendo obrigatoriamente, no mínimo, os seguintes itens de segurança:

- I - extintor de incêndio de pó químico com capacidade adequada à estrutura autorizada e recomendada pelo Corpo de Bombeiros;
- II - fiação elétrica com duplo isolamento - Tipo PP, para caso específico de necessidade de uso de energia elétrica;

III - aterramento de segurança em todas as tendas e/ou barracas edificadas com estruturas metálicas;

§ 1º Nas barracas e trailers é permitido o uso de botijão de gás de até treze quilogramas, em área externa às barracas e trailers e de forma a garantir ventilação, estando associado à válvula específica reguladora de pressão e vazão.

§ 2º A mangueira entre os equipamentos usados em barracas e trailers e o botijão de gás deverá ser do tipo metálica flexível, de acordo com as normas pertinentes, sendo vedado o uso de mangueira plástica ou de borracha.

§ 3º Os itens dispostos nos §§ 1º e 2º deste artigo são de responsabilidade dos autorizatários.

Art. 6º Todos os eventuais licenciamentos junto ao Corpo de Bombeiros, incluindo Certificado de Análise e Vistoria de Liberação - CAVL, Companhia de Energia Elétrica, Segurança, Telefonia e TV, bem como todos os demais que se façam necessários ao funcionamento seguro e organizado de todo o evento, incluindo-se os devidos registros/anotações de responsabilidade técnica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, Conselho Regional de Engenharia - CREA, Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, sem prejuízo das normas de acessibilidade estabelecidas pela NBR-9050, são de responsabilidade exclusiva do autorizatário, que deverá providenciá-las, sob pena de cassação da Autorização de Uso de Solo.

Art. 7º É terminantemente proibida a utilização de aparelhos sonoros nas imediações dos cemitérios citados no Art 1º.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 23 de outubro de 2023

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 140, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia Gestor e Fiscal de contrato para a Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria da Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio da Portaria nº 891, de 12 de setembro de 2023, e, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Acórdão nº 1.094/2013/TCU;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração municipal especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SÉRVULO PABLO QUEIROZ DE AZEVEDO, matrícula n° 509256 e a servidora ANTONIA ZILMA DA SILVA, matrícula n° 0510106, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, do Contrato n° 19/2023, referente ao Processo Administrativo n° 288/2023, decorrente do Pregão n° 02/2022 - SEMEJ, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o n° 30.035.964/0001-36, e a empresa SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 42.867.490/0001-78, que tem por objeto aquisição de materiais esportivos, equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria da Educação.

Art. 2º São atribuições do GESTOR do contrato:

- I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
- II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
- III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º São atribuições do FISCAL do contrato:

- I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- II - Registrar todas as ocorrências sugeridas durante a execução do objeto;
- III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 16 de outubro de 2024.

Mossoró-RN, 20 de outubro de 2023

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 04/2023 - SME

Processo Administrativo 178/2023. Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas do Programa Nacional de Alimentos Escolar (PNAE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Adjudicado e Homologado por MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA – Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em 18/10/2023. Valor Global: R\$ 7.574.488,07 (sete milhões quinhentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e sete centavos). Empresas: MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - CNPJ: 09.341.816/0001-53, com o valor total de R\$ 6.629.207,87 e DISTRIBUIDORA

DANTAS FERNANDES LTDA. - CNPJ: 18.325.996/0001-70, com o valor total de R\$ 945.280,20.

Mossoró-RN, 23 de outubro de 2023

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Eletrônico Nº 04/2023 - SME

Processo Administrativo 178/2023. Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas do Programa Nacional de Alimentos Escolar (PNAE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. ARP Nº 06/2023 (SME) – Empresa: MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE (CNPJ: 09.341.816/0001-53). Valor: R\$ 6.629.207,87. Data da Assinatura: 19/10/2023 - Vigência: 12 meses. Assina pela Contratada: MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE. ARP Nº 07/2023 (SME) – Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. (CNPJ: 18.325.996/0001-70). Valor: R\$ 945.280,20. Data da Assinatura: 19/10/2023 - Vigência: 12 meses. Assina pela Contratada: CLAUDIONOR FERNANDES DE FARIAS FILHO. Assina pela Contratante: MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA – Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Mossoró-RN, 23 de outubro de 2023

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 08/2023 - SME

Processo Administrativo 181/2023 - SME. Objeto: Aquisição de "Kits Escolar - Material Escolar" para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino. Adjudicado e Homologado por MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA – Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em 18/10/2023. Valor Global: R\$ 1.093.636,24 (um milhão noventa e três mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos). Empresa: ALEA COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 12.011.917/0003-32, com o valor total de R\$ 1.093.636,24.

Mossoró-RN, 23 de outubro de 2023

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Eletrônico Nº 08/2023 - SME

Processo Administrativo 181/2023 - SME. Objeto: Aquisição de "Kits Escolar - Material Escolar" para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino. ARP Nº 05/2023 (SME) – Empresa: ALEA COMERCIAL LTDA. (CNPJ: 12.011.917/0001-32). Valor: R\$ 1.093.636,24. Data da Assinatura: 18/10/2023 - Vigência: 12 meses. Assina pela Contratada: VICTOR FREITAS MEDEIROS. Assina pela Contratante: MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA – Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Mossoró-RN, 23 de outubro de 2023

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

**PORTARIA Nº 29,
DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

O Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e em

conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RANIERE BARBOSA DE LIRA, matrícula nº 0508500, para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 03/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa IMPRESSIONE SOLUÇÕES EM CÓPIAS E IMPRESSÕES LTDA., CNPJ: 10.953.726/0001-83, tendo como eventual substituto CLEITON DANTAS DE MEDEIROS, matrícula nº 0509493.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

- I – Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
- II – Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
- III – Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- IV – Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designa o servidor ALUÍSIO DE SOUZA NETO, matrícula nº 0519979, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 03/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa IMPRESSIONE SOLUÇÕES EM CÓPIAS E IMPRESSÕES LTDA., CNPJ: 10.953.726/0001-83, tendo como eventual substituto KAIO VÍTOR BEZERRA SILVA, matrícula nº 511838.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VI – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato;

VII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII – Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX – Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X – Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 23 de outubro de 2023

FAVIANO RICELLI DA COSTA E MOREIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 89,
DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Membros para o Conselho Municipal de Política Cultural, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, pelo Art. 78, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município: e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 82, de 3 de abril de 2013, que “Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Mossoró, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, Gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros relacionados para comporem o Conselho Municipal de Política Cultural, nos cargos de titular e suplente para representar o assento das respectivas instituições:

I - REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO MEMBRO TITULAR:

- a) Igor Cesar Belleza Ferradaes - Secretaria Municipal de Cultura.
- b) Frank da Silva Felisardo -Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agricultura e Turismo.
- c) Marcos Antônio de Oliveira - Secretaria Municipal de Educação.
- d) Edilson de Oliveira Bezerra Junior - Secretaria Municipal da Fazenda.
- e) Erison Natécio da Costa Torres - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

II - REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO MEMBRO SUPLENTE:

- a) Magdyell Menahem da Silveira - Secretaria Municipal de Cultura.
- b) Meire Eugênia Duarte - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agricultura e Turismo.
- c) Evanice Fernandes de Queiroz Pinheiro - Secretaria Municipal de Educação.
- d) Prycylla Mykaelly Oliveira de Freitas - Secretaria Municipal da Fazenda.
- e) Petras Vinicius de Sousa - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

III - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL MEMBRO TITULAR:

- a) Thiago Adelino da Silva - Artes Cênicas.
- b) Chairon Francisco de Lima - Artes visuais.
- c) Yadson Fábio da Silva - Artes Literárias.
- d) Kayo Cesar Freire da Silva - Cultura Popular
- e) Everton Pereira do Nascimento - Artes Musicais.

IV - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL MEMBRO SUPLENTE:

- a) José Américo Ferreira de Oliveira - Artes Cênicas.
- b) Hércules Bruno Bezerra Holanda - Artes visuais.
- c) Margareth Freire de Souza - Artes Literárias.
- d) Márcia Maria da Silva - Cultura Popular
- e) Vladenilson Alves Duarte - Artes Musicais.

Parágrafo único. a participação dos membros colegiados designados no caput é considerada prestação de serviços relevantes e não será remunerada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 23 de outubro de 2023

IGOR CESAR BELLEZA FERRADAES
Secretário Municipal de Cultura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023 RESULTADO PRELIMINAR

OBJETO: CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO PARA AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE OS PROJETOS CONCORRENTES DA LEI PAULO GUSTAVO- MOSSORÓ/RN.

1. DOS HABILITADOS E CLASSIFICAÇÃO:

INSCRIÇÃO / CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO GERAL
Nº 019 MÁRCIO SILVEIRA DOS SANTOS	93,67	PROJETOS CULTURAIS	01
Nº 041 VANÉSSIA GOMES DOS SANTOS	82,33	PROJETOS CULTURAIS	02
Nº 013 RAVEL ANDRADE	82	PROJETOS CULTURAIS	03
Nº 001 DANIELA CORREA BRAGA	81,67	PROJETOS CULTURAIS	04

Nº 011 RAFAEL BORGES DEMINICIS	80,67	PROJETOS CULTURAIS	05
Nº 009 BRUNO RAFAEL DE ALBUQUERQUE GAUDENCIO	78,67	PROJETOS CULTURAIS	06
Nº 048 OTÁVIA FEIO CASTRO	78,67	PROJETOS CULTURAIS	07
Nº 049 ADRIANA PERRELLA MATOS	78,33	PROJETOS CULTURAIS	08
Nº 024 LETÍCIA SOUZA	76,67	PROJETOS CULTURAIS	09
Nº 005 LUIZ GUILHERME DE SOUSA LIMA PADUA	75,67	AUDIOVISUAL	10
Nº 008 AUGUSTO ZEISER	75,67	AUDIOVISUAL	11
Nº 023 MARIA BEÂNIA GOMES DA SILVA	75	PROJETOS CULTURAIS	12
Nº 047 BRUNO VAZ DE MELLO MAGALHÃES	74,33	PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAL	13
Nº 038 TALITA JORDINA RODRIGUES	74,33	PROJETOS CULTURAIS	14
Nº 027 ROSA HELENA RASUCK	72,67	PROJETOS CULTURAIS	15
Nº 045 CAROLINE SILAS	70,67	PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAL	16
Nº 031 RAMON DA SILVA MORAES	69,67	PROJETOS CULTURAIS	17
Nº 003 GUILHERME LOUREANO COELHO DE MOURA	63,33	PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAL	18
Nº 006 LUANA EVA BELFI STEIN	63	PROJETOS CULTURAIS	19
Nº 028 JULIANA FERREIRA DE ARAÚJO	63	AUDIOVISUAL	20
Nº 029 MAIRA CIBELE LIMA	61,33	PROJETOS CULTURAIS	21
Nº 046 TEO MASSIGNAN RUIZ	59,67	PROJETOS CULTURAIS	22
Nº 004 RODRIGO GOMES WANDERLEY	58,67	PROJETOS CULTURAIS	23
Nº 007 ÉDER SUMARIVA RODRIGUES	54,67	PROJETOS CULTURAIS	24
Nº 043 SAMARA TAIANA DE LIMA SILVA	49,33	PROJETOS CULTURAIS	25
Nº 021 FERNANDA GEHRKE	46,33	PROJETOS CULTURAIS	26
Nº 044 ESTRELA LEMINSKI	46	PROJETOS CULTURAIS	27
Nº 036 SANDRO JULIATI	41,67	PROJETOS CULTURAIS	28
Nº 032 PEDRO PAULO BAPTISTA DE ANDRADE JÚNIOR	39	AUDIOVISUAL	29
Nº 012 MARIA EDUARDA COLLIER DE CASTRO LEÃO	37	PROJETOS CULTURAIS	30
Nº 018 MONIQUE CRUZ DE ANDRADE	37	AUDIOVISUAL	31
Nº 026 PAULO LEÔNIDAS FERNANDES DE BARROS	36	AUDIOVISUAL	32
Nº 002 LINCOLN SPADA DA SILVA	29,33	PROJETOS CULTURAIS	33
Nº 042 YUNO SILVA	26,33	PROJETOS CULTURAIS	34
Nº 030 FABRÍCIO DIAS MEDEIROS	25,33	PROJETOS CULTURAIS	35
Nº 025 FÁBIO PEREIRA BARROS	25	PROJETOS CULTURAIS	36

2. DOS INABILITADOS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	MOTIVAÇÃO
Nº 010	ALLAN GOMES MENEZES	DESCUMPRIMENTO DOS ITENS 3.4.1, 5.3, ALÍNEA "E", E 6.1.1 DO EDITAL. CANDIDATO SEM COMPROVAÇÃO CURRICULAR.
Nº 011	RICARDO MARINELLI MARTINS	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.3, ALÍNEAS H E I.1.1 DO EDITAL. CANDIDATO SEM APRESENTAR COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA; ENDEREÇO APRESENTADO EM NOME DE OUTRA PESSOA, A DECLARAÇÃO APRESENTADA TEM INDICAÇÃO PARA OUTRO MUNICÍPIO E ÓRGÃO MUNICIPAL E NÃO TEM FIRMA RECONHECIDA DO CORRESPONDENTE.
Nº 010	LARISSA RIZZATTI GOMES	DESCUMPRIMENTO DOS ITENS 3.4.1, 5.3, ALÍNEAS "E", "F", "G" E "I" E 6.1.1 DO EDITAL. CANDIDATA SEM APRESENTAR CURRÍCULO E TITULAÇÃO; SEM ACESSO AO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, FALTOU INFORMAR A SENHA DE ACESSO.

Nº 016	CIBELE RIBEIRO DA SILVA	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.3, ALÍNEA K, DO EDITAL. DEIXOU DE APRESENTAR A COMPROVAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS.
Nº 017	LISETE BERTOTTO CORREA	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.3, ALÍNEA "J" E APLICAÇÃO DO ITEM 5.4 DO EDITAL. APRESENTOU CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL VENCIDA.
Nº 020	JEFFERSON BRUNO DE SOUSA CABRAL	DESCUMPRIMENTO DOS ITENS 3.4.1, 5.3, ALÍNEA "G", E 6.1.1 DO EDITAL.
Nº 022	CAROLINA MARQUES HENRIQUES FICHEIRA	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.3, ALÍNEAS "H" E "I", 5.3.1 E APLICAÇÃO DO ITEM 5.4 DO EDITAL. COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA VENCIDA E COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO ILEGÍVEL.
Nº 033	AGUIMÁRIO PIMENTEL SILVA	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.3, ALÍNEAS "E" E "G" DO EDITAL.
Nº 034	EUDALDO MONÇÃO ROCHA JUNIOR	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.3, ALÍNEA "H", DO EDITAL. DEIXOU DE APRESENTAR A COMPROVAÇÃO.
Nº 035	FABRISIA KARINE CARLOS COSTA PACHÉCO	DESCUMPRIMENTO DOS ITENS 3.4.1, 5.3, ALÍNEAS "D", "E", "F", "G", "J", "K", "L" E 6.1.1 DO EDITAL. DEIXOU DE APRESENTAR AS COMPROVAÇÕES.
Nº 037	RAMON BEZERRA FERNANDES	DESCUMPRIMENTO DOS ITENS 3.4.1, 5.3, ALÍNEAS "E" E "G", E 6.1.1 DO EDITAL. DEIXOU DE APRESENTAR AS COMPROVAÇÕES.
Nº 039	JENIFFER KAROLINE LOURENÇO DE FREITAS	DESCUMPRIMENTO DOS ITENS 3.4.1, 5.3, ALÍNEAS "D", "E", "G" E "K", E 6.1.1 DO EDITAL. DEIXOU DE APRESENTAR AS COMPROVAÇÕES.
Nº 040	TAMMS MARIA DA CONCEIÇÃO MORAIS CAMPOS	DESCUMPRIMENTO DOS ITENS 3.4.1, 5.3, ALÍNEAS "E", "H", "J" E 6.1.1 DO EDITAL.

Conforme disposto em Edital, inicia-se o prazo recursal de 24 a 28 de outubro de 2023, o recurso deverá ser apresentado pelo e-mail leipaulogustavo@prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, 23 de outubro de 2023

IGOR CESAR BELLEZA FERRADAES
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**PORTARIA Nº 129,
DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado – COPSS, instituída pela Portaria no 606 - GP, publicada no Diário Oficial do Município, edição de no 127, do dia 10 de julho de 2023, torna pública CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS para Contratação Temporária e por tempo determinado, sob regime de Contrato Administrativo dos cargos específicos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme documento em anexo:

Suzaneide Ferreira da Silva

Matrícula: 5082706

Presidente da COPSS

Franz Lisz Nixon Coutinho Madruga

Matrícula: 5105991

Secretário

Francisco Hélio de Oliveira

Matrícula: 5076811

Kamyla Mirella de Araújo Costa

Matrícula: 5096723

Diana Paula Bessa Maia Fernandes

Matrícula: 0515442



EDITAL Nº 017/2023 – SEMASC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I, TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II E TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO III.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado - COPSS, instituída pela Portaria nº 606 - GP, publicada no Diário Oficial do Município, edição de nº 127, do dia 10 de julho de 2023, acessível através do endereço eletrônico: <https://concursos.prefeiturademossoro.com.br>, torna público a Convocação dos Candidatos Aprovados para o Processo Seletivo Simplificado - PSS para Contratação Temporária e por tempo determinado, mais cadastro de reserva, sob regime de Contrato Administrativo dos cargos específicos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Cronograma de Entrega de Documentações - por Cargo:

Os candidatos convocados deverão apresentar-se na Sede da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, localizada na Rua Idalino de Oliveira, s/n, Centro, Mossoró/RN, no prazo de 24/10/2023 a 26/10/2023, portando os documentos elencados nos itens 7.6 e 7.8 do Edital n.º 017/2023 SEMASC/PMM

Os documentos necessários para contratação são:

1. 02 (duas) fotos 3x4;
2. Carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino e não indígenas);
3. Carteira de identidade (RG);
4. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
5. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
6. Título Eleitoral;
7. Comprovante de residência;
8. Dados bancários, quando solicitado pela Secretaria de Administração;
9. Documento comprobatório da exigência de formação para ocupar o cargo concorrido;
10. Laudos médicos comprobatórios de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
11. Documento de registro no Conselho Regional de atuação (para os cargos de Psicólogo e Assistente Social), conforme ANEXO II do Edital.

Além das documentações relacionadas neste Edital, o(a) candidato(a) fará as seguintes declarações no ato da contratação, conforme anexos contidos no Edital:

1. Declaração de não acumulação de cargo público, conforme ANEXO IV;
2. Declaração de acumulação de cargo público e/ou acumulação legal, conforme ANEXO V;
3. Declaração de compatibilidade de horários de acordo com as especificidades do cargo a ser assumido, conforme ANEXO VI ou ANEXO VII;
4. Declaração de não ter sido contratado pelo município de Mossoró nos últimos 24 meses, conforme ANEXO VIII.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

ASSISTENTE SOCIAL

#	Nome Completo	CPF
APROVADOS PCD		
1	YONE JAMILLE DE CARVALHO	110.485.41#-##
APROVADOS		
1	JACQUELINE DANTAS GURGEL VERAS	595.860.95#-##
2	MARLI BARBOSA DA SILVA	011.909.68#-##
3	RAISSA KELLY BEZERRA SILVA	017.180.36#-##
4	SILÉSIA MARIA SALES PASSOS	423.049.62#-##

PSICÓLOGO

#	Nome Completo	CPF
APROVADOS PCD		
1	ISIS BEATRIZ MELO MARINHEIRO	121.409.94#-##
APROVADOS		

1	JOSE VALCENIR DE LIMA	008.174.23#-##
2	ÍCARO DA SILVA GOMES	093.070.55#-##
3	LUIZA EUKÁRIA SOARES GOMES	050.903.64#-##
#	Nome Completo	CPF
4	LEILA BANDEIRA HONORATO REGO	065.734.08#-##

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I - SOCIOEDUCADOR

#	Nome Completo	CPF
APROVADOS		
1	ADSON VIRJON RAMISSON PEREIRA BEZERRA	010.966.32#-##
2	WILDEFRAN FERNANDES DE OLIVEIRA	011.350.20#-##
3	KARINNE DAYANE DANTAS DE OLIVEIRA	017.126.96#-##
4	OZANEIDE MENDES DE MELO LAURENTINO	850.757.28#-##
5	ALLAN CARLOS DA SILVA	011.923.95#-##
6	JEFFERSON XAVIER ALVES	072.140.62#-##
7	LÍLIAN GOMES DE OLIVEIRA	073.999.40#-##
8	JECSON REGMAN DANTAS DE OLIVEIRA	009.543.10#-##
9	CARLOS HENRIQUE SANTOS DE MORAIS	099.853.16#-##
10	ANTONIO YAM DA SILVA GOMES	017.537.90#-##
11	JEANE CASSANDRA DA SILVA	058.877.06#-##
12	LUANA LUISA DANTAS FERNANDES	049.973.82#-##
13	ANGELA APARECIDA DO NASCIMENTO FROTA	103.893.79#-##
14	SARA LINS BRITO DA SILVA	102.542.55#-##
15	JAKCIANE DE ANDRADE FERREIRA	017.512.86#-##

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II - ADMINISTRATIVO

#	Nome Completo	CPF
APROVADOS		
1	RAIMUNDO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	157.199.60#-##
2	MARIA ELISÂNGELA SOUZA DA SILVA	010.559.05#-##
3	JANETE SILVA	012.280.59#-##

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO III - CUIDADOR

#	Nome Completo	CPF
APROVADOS		
1	ALDECILIA MENDES DE MOURA	673.127.21#-##
2	ARTHUR VICTOR GOMES DE OLIVEIRA	107.334.17#-##
3	JOSE ADSON PEREIRA MORENO	480.786.03#-##
4	CLAUDIA CARDILANE DE LIMA	722.865.47#-##
5	MARIA AURI DE CASTRO MEDEIROS	566.732.72#-##
6	PATRICIA FERREIRA CAVALCANTE	942.827.30#-##
7	NIVIA MATHILDE REBOUÇAS DOS SANTOS	123.222.81#-##
8	DILCILENE MARIA DA CONCEICAO	720.495.96#-##
9	ANDRÉA COSTA ANDRADE BENEDITO	877.209.65#-##
10	FRANCISCA JAQUELINE DA SILVA	030.357.88#-##
11	LINDIANE ALVES DE SOUSA TEIXEIRA	010.446.96#-##
12	CYNARA TUILLA RODRIGUES DA SILVA	011.968.94#-##

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

#	Nome Completo	CPF
APROVADOS PCD		
1	CLÁUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS FERREIRA	027.718.22#-##
APROVADOS		
1	MARIA VERONICE DE SOUSA	812.302.81#-##
2	MARIA ANNYCIONARA DE AZEVEDO CUNHA	897.394.69#-##
3	JADILMA DUSCA ALVES DA SILVA GURGEL	035.042.42#-##
4	AIGNA SIMONE DE ALBUQUERQUE BATISTA	084.834.79#-##

Mossoró, 20 de Outubro de 2023.

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

Suzaneide Ferreira da Silva

Franz Liszt Nixon Coutinho Madruga

Francisco Hélio de Oliveira Rodrigues

Kamyla Mirella de Araújo Costa

Diana Paula Bessa Maia Fernandes

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 07/2023. Processo Administrativo Nº 30/2023. Dispensa por justificativa Nº 01/2023-SEFAZ. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços postais e venda de produtos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ. Contratante: Secretaria Municipal de Fazenda, CNPJ: 44.681.619/0001-84. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ: 34.028.316/0025-80. Valor: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Vigência do contrato: 10 (dez) meses. Período: 23/10/2023 a 23/08/2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com fundamento no Art. 75, IX da Lei nº 14.133/21, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo Administrativo nº 30, referente à Dispensa de Licitação nº 01/2023-SEFAZ, cujo objeto se trata de Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços postais e venda de produtos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, no valor total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) em favor de Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CNPJ: 34.028.316/0025-80.

Mossoró-RN, 23 de outubro de 2023

EDILSON DE OLIVEIRA BEZERRA JÚNIOR
Secretário Municipal da Fazenda

ACÓRDÃO 096/2023 – TATM

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

Presidente: Hugnelson Vieira da Silva

Secretária: Vânia Maria Pereira

NOTIFICAÇÃO AO CONTRIBUINTE

PROCESSO ELETRÔNICO PFA- 2021.004192-1– SEFAZ

RECURSO VOLUNTÁRIO

RELATOR (A): LÍLIAN REGINA PEREIRA DINIZ

RECORRENTE: TAMYRYS NATHALLYE NONATO PAIVA DE OLIVEIRA

RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Notificamos que no dia 27 (vinte e sete) do mês de setembro de 2023, a partir das 8h30, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo Eletrônico (PFA de Origem 2021.004192-1 – SEFAZ), tendo como recorrido a Sra. Thamyrys Nathallye Nonato Paiva de Oliveira, conhecendo do Recurso Voluntário, por preencher os pressupostos legais de admissibilidade, para no mérito dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, em consonância com o Parecer da Doutra Procuradoria Fiscal, no sentido de reformar a decisão de primeira instância, apenas para deferir pedido de desativação dos créditos tributários relativos à Taxa de Localização e Funcionamento e ao Imposto Sobre Serviços – profissional autônomo, gerados através da Inscrição Municipal de nº 022.318-2, em relação aos exercícios de 2016 a 2019.

Mossoró-RN, 20 de outubro de 2023

HUGNELSON VIEIRA DA SILVA
Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

ACÓRDÃO 098/2023 – TATM

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

Presidente: Hugnelson Vieira da Silva

Secretária: Vânia Maria Pereira

NOTIFICAÇÃO AO CONTRIBUINTE

PROCESSO Nº 0011/2021 – TATM - PFA- 2019.008768-9 SEFAZ

RECURSO VOLUNTÁRIO

RELATOR (A): LAURA IRIS DE CARVALHO BESSA

RECORRENTE: MARIA ZULEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA

RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Notificamos que no dia 27 (vinte e sete) do mês de setembro de 2023, às 8h30, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0011/2021 – TATM (PFA de Origem 2019.008768-9 – SEFAZ), tendo como recorrente a Sra. Maria Zuleide Rodrigues de Oliveira, conhecendo do recurso voluntário, por preencher os requisitos de admissibilidade e pelo seu provimento parcial para reformar a Decisão de primeira instância no sentido de ampliar o período prescrito, notadamente no que pertine ao reconhecimento da prescrição dos créditos tributários da espécie IPTU/TCL dos exercícios de 1994 a 1998, 2003 a 2005, 2008 a 2013, 2016 a 2018, e sua consequente extinção, relativamente ao imóvel inscrito no CIM sob o nº 1.0006.040.02.0096.0000.8 - Sequencial – 1010738.0, pela legitimidade da cobrança somente do IPTU referente aos exercícios de 1999 a 2002 por se encontrar em cobrança judicial, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam.

Mossoró-RN, 23 de outubro de 2023

HUGNELSON VIEIRA DA SILVA
Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

ACÓRDÃO 099/2023 – TATM

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

Presidente: Hugnelson Vieira da Silva

Secretária: Vânia Maria Pereira

NOTIFICAÇÃO AO CONTRIBUINTE

PROCESSO Nº 0012/2021 – TATM - PFA- 2019.008766-2 SEFAZ

RECURSO VOLUNTÁRIO

RELATOR (A): LAURA IRIS DE CARVALHO BESSA

RECORRENTE: MARIA ZULEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA

RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Notificamos que no dia 27 (vinte e sete) do mês de setembro de 2023, às 8h30, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0012/2021 – TATM (PFA de Origem 2019.008766-2 – SEFAZ), tendo como recorrente a Sra. Maria Zuleide Rodrigues de Oliveira, conhecendo do recurso voluntário, por preencher os requisitos de admissibilidade e pelo seu provimento parcial para reformar a Decisão de primeira instância no sentido de ampliar o período prescrito, notadamente no que pertine ao reconhecimento da prescrição dos créditos tributários da espécie IPTU/TCL dos exercícios de 1994 a 1998, 2003 a 2005, 2008 a 2013, 2016 a 2018, e sua consequente extinção, relativamente ao imóvel inscrito no CIM sob o nº 1.0006.040.01.0039.0000.1 - Sequencial – 1010760.6, pela legitimidade da cobrança somente do IPTU referente aos exercícios de 1999 a 2002 por se encontrar em cobrança judicial, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam.

Mossoró-RN, 23 de outubro de 2023

HUGNELSON VIEIRA DA SILVA
Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

ACÓRDÃO 100/2023 – TATM

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

Presidente: Hugnelson Vieira da Silva

Secretária: Vânia Maria Pereira

NOTIFICAÇÃO AO CONTRIBUINTE

PROCESSO Nº 0013/2021 – TATM - PFA- 2019.008769-7 SEFAZ

RECURSO VOLUNTÁRIO

RELATOR (A): LAURA ÍRIS DE CARVALHO BESSA

RECORRENTE: MARIA ZULEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA

RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Notificamos que no dia 27 (vinte e sete) do mês de setembro de 2023, às 8h30, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da

Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0013/2021 – TATM (PFA de Origem 2019.008769-7 – SEFAZ), tendo como recorrente a Sra. Maria Zuleide Rodrigues de Oliveira, conhecendo do recurso voluntário, por preencher os requisitos de admissibilidade e pelo seu provimento parcial para reformar a Decisão de primeira instância no sentido de ampliar o período prescrito, notadamente no que pertine ao reconhecimento da prescrição dos créditos tributários da espécie IPTU/TCL dos exercícios de 1993 a 1998, 2003 a 2005, 2008 a 2013 e de 2016 a 2018, e sua consequente extinção, relativamente ao imóvel inscrito no CIM sob o nº 1.0006.040.01.0020.0000.7 - Sequencial – 1010758.4, pela legitimidade da cobrança somente do IPTU referente ao exercícios de 1999 a 2002 por se encontrar em cobrança judicial, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam.

Mossoró-RN, 23 de outubro de 2023

HUGNELSON VIEIRA DA SILVA

Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

ACÓRDÃO 101/2023 – TATM

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

Presidente: Hugnelson Vieira da Silva

Secretária: Vânia Maria Pereira

NOTIFICAÇÃO AO CONTRIBUINTE

PROCESSO Nº 0014/2021 – TATM - PFA- 2019.008767-0 SEFAZ

RECURSO VOLUNTÁRIO

RELATOR (A): LAURA IRIS DE CARVALHO BESSA

RECORRENTE: MARIA ZULEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA

RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Notificamos que no dia 27 (vinte e sete) do mês de setembro de 2023, às 8h30, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0014/2021 – TATM (PFA de Origem 2019.008767-0 – SEFAZ), tendo como recorrente a Sra. Maria Zuleide Rodrigues de Oliveira, conhecendo do recurso voluntário, por preencher os requisitos de admissibilidade e pelo seu provimento parcial para reformar a Decisão de primeira instância no sentido de ampliar o período prescrito, notadamente no que pertine ao reconhecimento da prescrição dos créditos tributários da espécie IPTU/TCL dos exercícios de 1994 a 1998, 2003 a 2005, 2008 a 2013 e de 2016 a 2018, e sua consequente extinção, relativamente ao imóvel inscrito no CIM sob o nº 1.0006.040.02.0087.0000.9 - Imobiliária – 1010739.8, pela legitimidade da cobrança somente do IPTU referente ao exercícios de 1999 a 2002 por se encontrar em cobrança judicial, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam.

Mossoró-RN, 23 de outubro de 2023

HUGNELSON VIEIRA DA SILVA

Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

ACÓRDÃO 102/2023 – TATM

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

Presidente: Hugnelson Vieira da Silva

Secretária: Vânia Maria Pereira

NOTIFICAÇÃO AO CONTRIBUINTE

PROCESSO Nº 0015/2021 – TATM – PFA- 2019.008765-4 SEFAZ

RECURSO VOLUNTÁRIO

RELATOR (A): LAURA IRIS DE CARVALHO BESSA

RECORRENTE: MARIA ZULEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA

RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Notificamos que no dia 27 (vinte e sete) do mês de setembro de 2023, às 8h30, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0015/2021 – TATM (PFA de Origem 2019.008765-4 – SEFAZ). Tendo como recorrente a Sra. Maria Zuleide Rodrigues de Oliveira, conhecendo do recurso voluntário, por preencher os requisitos de

admissibilidade e pelo seu provimento parcial para reformar a Decisão de primeira instância no sentido de ampliar o período prescrito, notadamente no que pertine ao reconhecimento da prescrição dos créditos tributários da espécie IPTU/TCL dos exercícios de 1994 a 1998, 2003 a 2005, 2008 a 2013, 2016 a 2018, e sua consequente extinção e pela LEGITIMIDADE da cobrança dos débitos referentes aos exercícios de 1999 a 2002, vista a não ocorrência do instituto da prescrição quinquenal, eis que se encontram em fase de cobrança judicial, relativo ao imóvel inscrito no CIM sob o nº 1.0006.012.01.0191.0000.6 – Sequencial nº 1009842.9.

Mossoró-RN, 23 de outubro de 2023

HUGNELSON VIEIRA DA SILVA

Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

ACÓRDÃO 103/2023 – TATM

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

Presidente: Hugnelson Vieira da Silva

Secretária: Vânia Maria Pereira

NOTIFICAÇÃO AO CONTRIBUINTE

PROCESSO ELETRÔNICO PFA- 2023.014176-0– SEFAZ

REMESSA NECESSÁRIA

RELATOR (A): NELITO LIMA FERREIRA NETO

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: ADRIANA MARIA FERREIRA FREIRE

Notificamos que no dia 27 (vinte e sete) do mês de setembro de 2023, a partir das 8h30, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo Eletrônico (PFA de Origem 2023.014176-0 – SEFAZ), tendo como recorrido a Sra. Adriana Maria Ferreira Freire, conhecendo da remessa necessária, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se os efeitos da decisão de primeira instância que julgou procedente o pedido da requerente, decidindo pela ILEGITIMIDADE da cobrança do IPTU e TLP do(s) imóvel(is) de inscrição nº 1.0007.051.01.0079.0000.1 Sequencial: 1012616.3, referente ao(s) exercício(s) de 2017 e 2018.

Mossoró-RN, 23 de outubro de 2023

HUGNELSON VIEIRA DA SILVA

Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

ACÓRDÃO 104/2023 – TATM

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

Presidente: Hugnelson Vieira da Silva

Secretária: Vânia Maria Pereira

NOTIFICAÇÃO AO CONTRIBUINTE PROCESSO ELETRÔNICO PFA- 2023.014175-1– SEFAZ

REMESSA NECESSÁRIA

RELATOR (A): NELITO LIMA FERREIRA NETO

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: ADRIANA MARIA FERREIRA FREIRE

Notificamos que no dia 27 (vinte e sete) do mês de setembro de 2023, a partir das 8h30, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo Eletrônico (PFA de Origem 2023.014175-1 – SEFAZ), tendo como recorrido a Sra. Adriana Maria Ferreira Freire, conhecendo da remessa necessária, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se os efeitos da decisão de primeira instância que julgou procedente o pedido da requerente, decidindo pela ILEGITIMIDADE da cobrança do IPTU e TLP do(s) imóvel(is) de inscrição nº 1.0007.052.04.0308.0000.0 Sequencial: 1012642.2, referente ao(s) exercício(s) de 2017 e 2018.

Mossoró-RN, 23 de outubro de 2023

HUGNELSON VIEIRA DA SILVA

Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

ACÓRDÃO 105/2023 – TATM

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

Presidente: Hugnelson Vieira da Silva

Secretária: Vânia Maria Pereira

NOTIFICAÇÃO AO CONTRIBUINTE

PROCESSO ELETRÔNICO PFA- 2023.012010-0– SEFAZ

REMESSA NECESSÁRIA

RELATOR (A): JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: ESMERALDINA FERNANDES PIMENTA

Notificamos que no dia 17 (dezessete) do mês de outubro de 2023, a partir das 8h30, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo Eletrônico (PFA de Origem 2023.012010-0 – SEFAZ), tendo como recorrido a Sra. Esmeraldina Fernandes Pimenta, conhecendo da remessa necessária, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se os efeitos da decisão de primeira instância que julgou procedente a prescrição de IPTU/taxas do(s) imóvel(is) de inscrição nº ° 1.0004.030.04.0359.0000.9- Sequencial:1007513.5, referente ao(s) exercício(s) de 1992 a 2005 e 2008 a 2018, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam.

Mossoró-RN, 23 de outubro de 2023

HUGNELSON VIEIRA DA SILVA

Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 4.003/2022, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DIRIGIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

PREFEITO DE MOSSORÓ

THIAGO HENRIQUE GOMES DUARTE MARQUES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

COMISSÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MOSSORÓ

RUBEN VINICIUS MONTEIRO DE CARVALHO

GERENTE EXECUTIVO DE ATOS E EXPEDIENTES

RAFAEL DE FREITAS DANTAS PAIVA

COORDENADOR DE ATOS

SAYONARA AMORIM LIRA

COORDENAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.DOM.MOSSORO.RN.GOV.BR